



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1614/2026 Coelho Neto - MA, 08/01/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Eletrônico N° 031/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72. Contratada: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, Representante da Contratante: Jacques Amorim dos Santos, CPF. N° 674.433.543-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total: R\$ 127.777,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026

Extrato do Contrato N° 016/2026 do Pregão Eletrônico N° 031/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, Representante da Contratante: Jacques Amorim dos Santos, CPF. N° 674.433.543-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total: R\$ 167.362,37 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos). Coelho Neto - MA. Publique-

## SUMÁRIO

### 1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### 2 - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania

- PORTARIA

### 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2026

Extrato do Contrato N° 015/2026 do Pregão



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1182> - Volume 3 N°1614/2026



se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

Extrato do Contrato Nº 017/2026 do Pregão Eletrônico Nº 031/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, Representante da Contratante: Jacques Amorim dos Santos, CPF. Nº 674.433.543-04. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total: R\$ 1.287.063,31 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil sessenta e três reais e trinta e um centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

Extrato do Contrato Nº 018/2026 do Pregão Eletrônico Nº 031/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Contratada: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.179/0001-35, Representante da Contratante: Jacques Amorim dos Santos, CPF. Nº 674.433.543-04. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total: R\$ 521.640,76 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

Extrato do Contrato Nº 019/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: A. C. T. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.723.824/0001-65, neste ato representada pela Sra. Antonia Carla Teixeira da Silva, portadora do CPF nº 017.844.813-35. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, por meio de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Prazo de vigência: 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total R\$ 470.015,39 (Quatrocentos e setenta mil, quinze reais e trinta e nove centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 055/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa prestadora de serviços de provedor de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência de 13 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027.

2 - Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: José das Graças Soares de Lima, CPF nº 018.888.693-13. Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.427.940/0001-39. Contratada: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa

prestadora de serviços de provedor de internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA

1 - Aditivar vigência de 13 de janeiro de 2026 a 12 de



janeiro de 2027.

2 - Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87. Representante da Contratada: José das Graças Soares de Lima, CPF nº 018.888.693-13. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 031/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo nº PR2025.08/CLHO-00382, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

<b>EMPRESA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA</b>
<b>CNPJ: 26.105.179/0001-35</b>
<b>ENDERECO: RUA SENADOR SEBASTIÃO ACHER, Nº 1039, CENTRO, CHAPADINHA-MA</b>
<b>REPRESENTANTE: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, CPF. Nº 674.433.543-04.</b>
<b>E-MAIL: olhovivo-2@hotmail.com TEL.:</b>

2	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	575	UNIDADE	R\$ 19,03	R \$ 10.942,25
3	BATA BRIM HOSPITAL 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSOS E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01,02,03,04,05 (CENTRO CIRÚGICO)	1500	UNIDADE	R\$ 26,03	R \$ 39.045,00
4	BATA BRIM HOSPITAL 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSOS E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01,02,03,04,05 (CENTRO CIRÚGICO)	500	UNIDADE	R\$ 26,03	R \$ 13.015,00
5	BOLSA DE LONA ENCRERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTA, TIPO ALCÀ AJUSTAVEL 37 CM DELARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNAS.	1125	UNIDADE	R\$ 59,26	R \$ 66.667,50
6	BOLSA DE LONA ENCRERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTA, TIPO ALCÀ AJUSTAVEL 37 CM DELARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNAS.	375	UNIDADE	R\$ 59,26	R \$ 22.222,50
7	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTA	6600	UNIDADE	R\$ 44,07	R \$ 290.862,00
8	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTA	2200	UNIDADE	R\$ 44,07	R \$ 96.954,00
9	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL TAM UNICO	2000	UNIDADE	R\$ 12,56	R \$ 25.120,00
10	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36,38,40,42,46	338	PAR	R\$ 94,43	R \$ 31.917,34
11	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36,38,40,42,46	112	PAR	R\$ 94,43	R \$ 10.576,16
12	CALÇA BRIM 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36,38,40,42,44,46,50	1650	UNIDADE	R\$ 42,10	R \$ 69.465,00
13	CALÇA BRIM 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36,38,40,42,44,46,50	550	UNIDADE	R\$ 42,10	R \$ 23.155,00
14	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORCAL, TAM:P, M, G, GG	1500	UNIDADE	R\$ 21,91	R \$ 32.865,00
15	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORCAL, TAM:P, M, G, GG	500	UNIDADE	R\$ 21,91	R \$ 10.955,00
16	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,40,42,44,46,48,50	1125	UNIDADE	R\$ 57,44	R \$ 64.620,00
17	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,40,42,44,46,48,50	375	UNIDADE	R\$ 57,44	R \$ 21.540,00
18	CALÇA-Confeccionada em tecido Ripstop de alta tenacidade, com tratamento que aumenta a resistência a rasgos, abrasões e furos, assegurando longa vida útil mesmo em condições Extremas. Corte ergonômico e design articulado que proporcionam total liberdade de movimentos, permitindo agilidade, flexibilidade e conforto em qualquer situação, desde escaladas até corridas. Múltiplos bolsos estratégicamente posicionados para organização eficiente de equipamentos e acessórios, incluindo bolsos cargo com reforço interno, bolsos frontais com acesso rápido e bolsos traseiros com fechamento seguro. Cós com passadores reforçados compatíveis com cintos táticos de diferentes larguras e ajuste em velcro ou elástico para um caiamento personalizado e seguro, evitando deslizamentos durante a movimentação. Áreas de maior desgaste, como joelhos e assento, com reforços duplos ou triplos em tecido de alta resistência, para suportar o uso intenso e prolongar a durabilidade da calça. Proteção Solar UV 50+; Tecido com tratamento especial que oferece proteção contra os raios ultravioleta, bloqueando até 98% da radiação solar e prevenindo queimaduras e danos à pele durante a exposição prolongada ao sol. Tecido com tratamento que repela água e líquidos, evitando que a calça fique encharcada em caso de chuva ou contato com umidade, mantendo o usuário seco e confortável.	100	UNIDADE	R\$ 106,84	R \$ 10.684,00
19	CALÇAO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALCOPOÃO	500	UNIDADE	R\$ 21,92	R \$ 10.960,00



20	CAMISA COMBAT: Tecido leve e respirável Poliéster com Elastano ou Dry Fit com tecnologia de gerenciamento de umidade, que absorve o suor e seca rapidamente, proporcionando excelente ventilação e mantendo o corpo fresco e seco mesmo em atividades de alta intensidade. Mangas com corte raglã ou design articulado que oferecem maior amplitude de movimentos nos braços, permitindo total liberdade durante ações táticas ou atividades físicas. Ombros e cotovelos com reforços acolchoados ou em tecido de alta resistência, para maior proteção contra impactos e abrasões em áreas de maior contato. Bolsos com fechamento em zíper ou velcro nos braços para armazenamento seguro e organizado de pequenos objetos, como canetas, mapas ou dispositivos eletrônicos. Painéis de velcro estratégicamente posicionados nos braços para fixação de patches, insignias de identificação ou outros acessórios. Gola Alta ou Gola Padre (dependendo do modelo) Proteção Solar UV 50+. Tecido com tratamento especial que oferece alta proteção contra os raios ultravioleta, bloqueando a maior parte da radiação solar. Tratamento Hidro-repelente: Tecido com tratamento que repele a água, evitando o encharcamento e mantendo o usuário seco e confortável em condições climáticas adversas.	100	UNIDADE	R\$ 91,82	R \$ 9.182,00	43	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRURGICO TAM: P,M,G DUPLO	750	UNIDADE	R\$ 45,42	R \$ 34.065,00
	44					CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P, M,G	2250	UNIDADE	R\$ 50,42	R \$ 113.445,00	
	45					CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P, M,G	750	UNIDADE	R\$ 50,42	R \$ 37.815,00	
	46					CAMPOS SALA DE PARTE DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	2250	UNIDADE	R\$ 37,37	R \$ 84.082,50	
	47					CAMPOS SALA DE PARTE DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	750	UNIDADE	R\$ 37,37	R \$ 28.027,50	
	48					CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	2250	UNIDADE	R\$ 42,04	R \$ 94.590,00	
	49					CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	750	UNIDADE	R\$ 42,04	R \$ 31.530,00	
	50					CHAPÉU TÁTICO COM ABA AZUL MARINHO: Material: Rip StopPeso: Aproximadamente 143 g Tamanho: M e G CIRCUNFERÊNCIA M - 58 cm G - 60 cm ABA - 5,5 cm ABA destacável por velcro (que protege nuca e orelhas) - 36 cm comprimento x 22 cm largura	100	UNIDADE	R\$ 34,39	R \$ 3.439,00	
	51					CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G	100	UNIDADE	R\$ 95,50	R \$ 9.550,00	
	52					COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	1125	UNIDADE	R\$ 39,32	R \$ 44.235,00	
21	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2,3,4,5	500	UNIDADE	R\$ 32,94	R \$ 16.470,00	53	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	375	UNIDADE	R\$ 39,32	R \$ 14.745,00
	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÉ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P,M,G,GG	11250	UNIDADE	R\$ 26,95	R \$ 303.187,50	54	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P,M,G,GG	1350	UNIDADE	R\$ 91,94	R \$ 124.119,00
	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÉ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P,M,G,GG	3750	UNIDADE	R\$ 26,95	R \$ 101.062,50	55	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P,M,G,GG	450	UNIDADE	R\$ 91,94	R \$ 41.373,00
	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA. TAM P,M,G,GG	11250	UNIDADE	R\$ 16,02	R \$ 180.225,00	56	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	750	UNIDADE	R\$ 59,39	R \$ 44.542,50
	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA. TAM P,M,G,GG	3750	UNIDADE	R\$ 16,02	R \$ 60.075,00	57	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	250	UNIDADE	R\$ 59,39	R \$ 14.847,50
	CAMISETA DE MANGA LONGA Descrição: confeccionada na cor a solicitar em meia malha 100% algodão, fio 30,1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	3000	UNIDADE	R\$ 18,08	R \$ 54.240,00	58	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE DESENVELVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36,38,40,41,42,44,46	100	PAR	R\$ 137,45	R \$ 13.745,00
	CAMISETA DE MANGA LONGA Descrição: confeccionada na cor a solicitar em meia malha 100% algodão, fio 30,1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	1000	UNIDADE	R\$ 18,08	R \$ 18.080,00	59	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIESTER COM 03 BOLSOS E LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL	1000	UNIDADE	R\$ 30,88	R \$ 30.880,00
	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P,M,G,GG	1500	UNIDADE	R\$ 26,57	R \$ 39.855,00	60	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	3750	UNIDADE	R\$ 41,74	R \$ 156.525,00
	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P,M,G,GG	500	UNIDADE	R\$ 26,57	R \$ 13.285,00	61	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	1250	UNIDADE	R\$ 41,74	R \$ 52.175,00
	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMÁRIA P, M, G,GG	1500	UNIDADE	R\$ 32,19	R \$ 48.285,00	62	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO	3750	UNIDADE	R\$ 33,84	R \$ 126.900,00
	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMÁRIA P, M, G,GG	500	UNIDADE	R\$ 32,19	R \$ 16.095,00	63	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO	1250	UNIDADE	R\$ 33,84	R \$ 42.300,00
22	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	2250	UNIDADE	R\$ 28,68	R \$ 64.530,00	64	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	3750	UNIDADE	R\$ 46,92	R \$ 175.950,00
	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	750	UNIDADE	R\$ 28,68	R \$ 21.510,00	65	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	1250	UNIDADE	R\$ 46,92	R \$ 58.650,00
	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	2250	UNIDADE	R\$ 23,89	R \$ 53.752,50	66	Macacão SOCORRISTA SAMU 192 RIT STOP. Possui dois bolsos chapado na cintura; Dois bolsos com zíper acima da cintura; Dois bolsos na parte de trás com lapela e faixa adesiva para fechamento; Dois bolsos tipo cargo nas pernas com lapela e faixa adesiva para fechamento. Possui joelheira para maior durabilidade. Bordado do SAMU na frente lateral, costas, na manga direita e a bandeira do Brasil na manga esquerda. As peças são confeccionadas no tecido technit stop da Santista, composição 67% Poliéster e 33% Algodão. Com faixa adesiva na manga, para ajustar o fechamento. Possui também faixa adesiva ajustável na cintura e elástico nas costas. Dois espacos adesivos um nas costas outro ao lado direito do tórax para uso de identificação. Acompanha uma bainha com faixa adesiva para identificação nas costas (enviar por mensagem qual a sua escolha): Médico; Médica; Técnico; de Enfermagem; Enfermeiro; Enfermeira; Socorrista; Condutor; Macacão. Uniforme do Samu é produzido de acordo, com a NBR 15292, o macacão atende o risco 3. Uniformes de alta visibilidade. Com faixas refletivas de 5cm para atender a norma da ABNT 15292. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.	150	UNIDADE	R\$ 242,97	R \$ 36.445,50
	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	750	UNIDADE	R\$ 23,89	R \$ 17.917,50						
	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	2250	UNIDADE	R\$ 31,76	R \$ 71.460,00						
	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	750	UNIDADE	R\$ 31,76	R \$ 23.820,00						
	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	2250	UNIDADE	R\$ 29,29	R \$ 65.902,50						
	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	750	UNIDADE	R\$ 29,29	R \$ 21.967,50						
	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	2250	UNIDADE	R\$ 28,50	R \$ 64.125,00						
	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P,M,G	750	UNIDADE	R\$ 28,50	R \$ 21.375,00						
	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P,M,G	2250	UNIDADE	R\$ 45,42	R \$ 102.195,00						



69	Macacão SOCORRISTA SAMU 192 RIT STOP. Possui dois bolsos chapado na cintura; Dois bolsos com zíper acima da cintura; Dois bolsos na parte de trás com lapela e faixa adesiva para fechamento; Dois bolsos tipo cargo nas pernas com lapela e faixa adesiva para fechamento. Possui joelheira para maior durabilidade. Bordado do SAMU na frente lateral, costas, na manga direita é a bandeira do Brasil na manga esquerda. As peças são confeccionadas na tecido techn stop da Santista, composição 67% Poliéster e 33% Algodão. Com faixa adesiva na manga, para ajustar o fechamento. Possui também faixa adesiva ajustável na cintura e elástico nas costas. Dois espaços adesivos um nas costas outro ao lado direto do tórax para uso de identificação. Acompanha uma birlha com faixa adesiva para identificação nas costas (enviar por mensagem qual a sua escolha): Médico; Médico; Técnico e de Enfermagem; Enfermeiro; Enfermeira; Socorrista; Condutor; Macacão. Uniforme do Samu é produzido de acordo, com a NBR 15292, o macacão atende o risco 3, Uniformes de alta visibilidade. Com faixas refletivas de 5cm para atender a norma da ABNT 15292. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.	50	UNIDADE	R\$ 242,97	R\$ 12.148,50
70	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP 100% ALGODÃO	3750	UNIDADE	R\$ 23,87	R\$ 89.512,50
71	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP 100% ALGODÃO	1250	UNIDADE	R\$ 23,87	R\$ 29.837,50
72	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DO MUNICÍPIO)	2000	UNIDADE	R\$ 11,87	R\$ 23.740,00
73	UNIFORME ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL, IDADE 10,12,14,16 E 18 ANOS CAMISA MALHA PV 33% VISCOSSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENT MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	2625	UNIDADE	R\$ 48,92	R\$ 128.415,00
74	UNIFORME ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL, IDADE 10,12,14,16 E 18 ANOS CAMISA MALHA PV 33% VISCOSSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENT MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	875	UNIDADE	R\$ 48,92	R\$ 42.805,00
75	UNIFORME ESCOLAR (CAMISA) TAMANHO P, M,G,GG,XGG CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENT MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CMALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	2625	UNIDADE	R\$ 22,92	R\$ 60.165,00
76	UNIFORME ESCOLAR (CAMISA) TAMANHO P, M,G,GG,XGG CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENT MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CMALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	875	UNIDADE	R\$ 22,92	R\$ 20.055,00
77	UNIFORME ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IDADE DE 02,04,06,08,10 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICÍPIOESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENT NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	2625	UNIDADE	R\$ 32,92	R\$ 86.415,00
78	UNIFORME ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IDADE DE 02,04,06,08,10 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICÍPIOESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENT NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	875	UNIDADE	R\$ 32,92	R\$ 28.805,00

Valor total R\$ 4.208.864,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do

registro de preços:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os

serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento



da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 07 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO  
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Órgão Participante

MALHARIA OLHO VIVO LTDA  
Fornecedor Registrado

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1182> - Volume 3 N°1614/2026

## f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dd Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania

### Portaria nº 001/2026 - SEMASC

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença-prêmio ao Servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período aquisitivo	Período de gozo
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUSA	10270-1	AOSG	2º (segundo período)	09/01/2026 - 09/04/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do início do período de gozo previsto para cada servidor respectivamente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de janeiro de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Portaria nº 004/2025-CC

### Portaria nº 002/2026 - SEMASC

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto/MA, no uso de suas



atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença-prêmio ao Servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período aquisitivo	Período de gozo
SIMONE DIAS DA SILVA	10256-1	AOSG	1º (primeiro período)	08/01/2026 a 08/04/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do início do período de gozo previsto para cada servidor respectivamente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de janeiro de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Portaria nº 004/2025-CC

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria nº002/2026 - SEMED

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº

826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença-prêmio ao Servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Alda de Araújo Silva	351-1	Professora	3º e 4º (terceiro e quarto períodos)	08/01/2026 a 08/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do início do período de gozo previsto para cada servidor respectivamente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de janeiro de 2026

WILLIANE SILVA CALDAS e SILVA  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025 - CC

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Secretária-Chefe da Casa Civil

**JOSÉ ORLANDO AZEVEDO DA SILVA**

Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**

Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Gestão e Orçamento

**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**

Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**

Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**

Secretária de Indústria, Comercio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**

Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**

Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**

Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**

Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**

Ovidora Geral

**HINO DE COELHO NETO**

LETRA: José Sampaio de Oliveira

MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
 Grande é a tua localização  
 À margem esquerda do Rio Parnaíba  
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
 A indústria brotou de repente  
 Coelho Neto, teu nome reflete  
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
 De nossa vida todo ideal  
 Por tua gente serás protegida  
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
 Tão grande são tuas tradições  
 Que teu povo fraterno e honesto  
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
 Florescem sob este céu escuro  
 Que a semente dos antepassados  
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
 De nossa vida todo ideal  
 Por tua gente será protegida  
 com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
 A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

